



LEI Nº 3.127/PMC/2012

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE
ÁREA DO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada a área de 21.773,32 m² do total da área verde localizada na Quadra 50, Setor 06, do Loteamento Nova Esperança, para fins de regularização fundiária.

§ 1º A área verde a ser descaracterizada corresponderá a:

- I - Área de preservação permanente com 15.770,03 m²;
- II – Área de servidão de passagem com 390,87 m²;
- III – Área de lotes com 5.612,42 m².

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Cacoal promover a regularização fundiária dos lotes e moradores existentes na área mencionada, para fins de regularização do imóvel.

Art. 3º Fica autorizado ao Município de Cacoal promover junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a retificação e regularização da mencionada área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de dezembro de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita Municipal

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora Geral do Município
OAB/RO 1354